



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

LEI Nº 815 / 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 707/2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS, PARA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO/BOLSA AO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. O §2º, do art. 16, bem como os artigos 18 e 19, da Lei Municipal Nº 707/2021, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 16. (...).

§ 2º. O valor total das bolsas universitárias a serem repassadas aos alunos beneficiários com a concessão do auxílio financeiro/bolsa instituído no art. 1º desta Lei, que por sua vez pagará a instituição de ensino superior integrante do programa, em hipótese alguma, excederá o limite orçamentário e financeiro destacado para o cumprimento do programa.

Art. 18. Para consecução do Programa Construindo Sonhos, o Município de Bernardino Batista fica autorizado a repassar mensalmente aos alunos beneficiários com a concessão do auxílio financeiro/bolsa instituído no art. 1º desta Lei, que por sua vez pagará a instituição de ensino superior que aderir ao programa, o recurso financeiro correspondente a bolsa concedida com identificação do bolsista, curso frequentado e o respectivo valor.

Art. 19. A prestação de contas do repasse do recurso financeiro à Fazenda Pública Municipal deverá ser feita mensalmente pelo aluno beneficiário com a concessão do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

auxílio financeiro/bolsa instituído no art. 1º, com a apresentação do recibo de pagamento, bem como trimestralmente pela instituição de ensino superior, observadas as instruções do Órgão Municipal de Contabilidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos fiscais e financeiros retroativos a 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 19 de setembro de 2023.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional